

LEI Nº 2.054 / 2008

Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada à Rua Otávio Rocha, n.º 307, Bairro Centro, em Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 04.346.743/0001-79, o seguinte Bem Público:

- Uma máquina foto copiadora digital marca Xérox, modelo DC 212.

Art. 2º - A referida cessão de uso será gratuita, com sua vigência até 31 de Dezembro de 2013, e para fins de contribuição a entidade.

Parágrafo Único – A referida cessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato administrativo.

Art. 3º - A APAE responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação da máquina, bem como pelos danos e avarias causados por dolo ou culpa, salvo no que se refere aos desgastes normais de tempo e utilização.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá reaver o bem ora cedido, à APAE, a qualquer momento, desde que faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal